



Comunicado n.º 55/2017

PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA NO SETOR BANCÁRIO

Como é sabido, o regime de previdência previsto nos diversos Acordos Coletivos de Trabalho e Acordos de Empresa vigentes no setor bancário, contempla também o pagamento de pensões de sobrevivência.

A aplicação do regime de pensão de sobrevivência dos referidos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho tem vindo a provocar divergências quanto à sua interpretação, designadamente quanto às uniões de facto e à compaginação com a lei que as protege e regula. (Lei n.º 7/2001, de 11/05)

Ora, em acórdão uniformizador de jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça, publicado no Diário da República de 06/07/2017, foi determinado que: *"O membro sobrevivente da união de facto tem direito a pensão de sobrevivência, por morte do companheiro, beneficiário do sector bancário, mesmo que o regime especial de segurança social aplicável, constante de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, para que remete a Lei n.º 7/2001, não preveja a atribuição desse direito."*

Ou seja, o Supremo Tribunal de Justiça determinou que, no caso das uniões de facto, haverá sempre lugar ao pagamento da pensão de sobrevivência por parte dos Bancos, mesmo que tal não se encontrasse previsto nos Acordos Coletivos e Acordos de Empresa do setor bancário.

Muito embora atualmente já se encontre prevista a atribuição de pensão de sobrevivência às situações de união de facto nos referidos Acordos Coletivos e de Empresa, este importante acórdão veio confirmar o entendimento que o SNQT B sempre teve e assegurar direitos fundamentais dos trabalhadores.

Ainda assim, recomendamos aos nossos sócios que, logo que reunidos os requisitos para o efeito, seja feita prova da união de facto junto do Banco, de modo a evitar problemas ou delongas aquando do pagamento da pensão de sobrevivência.

Lisboa, 2 de novembro de 2017.

SNQT B – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.
Maior. Melhor. Mais solidários.

www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva